



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação de Projetos - PCU

Processo nº: 23105.003935/2024-51

Interessado: Prefeitura do Campus de Universitário

## DESPACHO

### ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Universidade Federal do Amazonas - UFAM, por intermédio de sua Comissão de Planejamento da contratação, no uso das atribuições legais e com fulcro no art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, vem analisar a **Impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025**, protocolada pela empresa **Construtora Progresso Ltda**, e manifestar-se nos seguintes termos:

#### I – DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

a) A impugnação apresentada é tempestiva, conforme previsto no item 15.1 do edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido protocolada em prazo hábil. A empresa impugnante é parte legítima, sendo pessoa jurídica interessada no certame.

#### II – DO MÉRITO – ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ALEGAÇÕES

b) Considerando que a licitação adota o regime de execução por empreitada por preço global e possui um **orçamento estimado**, cabe aos proponentes, com base nos elementos técnicos constantes do edital (como projeto básico, memoriais descritivos e plantas gráficas), formular suas propostas de acordo com seus próprios métodos construtivos, custos e quantitativos, desde que atendam integralmente às exigências do objeto contratado. Tal flexibilidade assegura a competitividade e a isonomia do certame.

c) As composições unitárias de custos foram elaboradas com fundamento no art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e, quando necessário, complementadas por pesquisa direta de mercado com, no mínimo, três fornecedores, conforme exigido pelo mesmo dispositivo legal, a fim de garantir a fidedignidade e a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado. Ressalte-se, ainda, que o valor da proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade do licitante, que deve avaliar os elementos técnicos disponibilizados no edital e formular seus preços com base em seus próprios custos e critérios, assumindo integralmente os riscos decorrentes de sua composição.

d) O questionamento relativo à letra 'd' está em desacordo com o disposto no item 15.4. do Edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025.

e) A Administração não identificou ilegalidade, nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que justificasse a revogação ou anulação do certame. Ademais, não há obrigação legal de republicação do edital, uma vez que não houve modificação posterior das condições originais do instrumento convocatório, não se aplicando o disposto no art. 55, §5º da Lei nº 14.133/2021.

### III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **não se verifica qualquer irregularidade que justifique o acolhimento da impugnação**, razão pela qual esta equipe de planejamento recomenda:

**INDEFERIR a Impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025**, apresentada pela Construtora Progresso Ltda, mantendo-se inalterado o instrumento convocatório.

Manaus, 08 de setembro de 2025.

**Michele Alves de Souza**

Presidente da Equipe de Planejamento

Portaria nº 58, de 12 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Michele Alves de Souza, Engenheiro/área**, em 08/09/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2785399** e o código CRC **FD3500BC**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadão I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco P, Setor Sul - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4010  
CEP 69080-900, Manaus/AM, pcude@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.003935/2024-51

SEI nº 2785399